

OS LOTES II, III, V, VI, VII, VIII, IX e X SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO (REFORMULADO)
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 140/2019**

Objeto: Aquisição de peças e equipamentos eletroeletrônicos para manutenções preventivas e corretivas nos painéis de comando e transmissão de dados entre o Centro de Controle Operacional com os Centros de Reservação e Distribuição na cidade de Boa Vista, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 23/2019	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2019
PROCESSO Nº 140/2019
SETOR INTERESSADO: GSA

TIPO	MENOR PREÇO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Aquisição de peças e equipamentos eletroeletrônicos para manutenções preventivas e corretivas nos painéis de comando e transmissão de dados entre o Centro de Controle Operacional com os Centros de Reservação e Distribuição na cidade de Boa Vista, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.
CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 04/06/2020	
HORA: 9h (horário local)	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 04/06/2020	
HORA: 9h (horário local)	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121 2212	
- E-mail: cpl@caer.com.br	

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CPL/CAER: das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).

OS LOTES II, III, V, VI, VII, VIII, IX e X SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 23/2019
TIPO: MENOR PREÇO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, por intermédio de sua Pregoeira, **Helionara de Carvalho Ferreira** e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **julgado pelo MENOR VALOR POR LOTE**, observado as especificações deste edital e seus anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de peças e equipamentos eletroeletrônicos para manutenções preventivas e corretivas nos painéis de comando e transmissão de dados entre o Centro de Controle Operacional com os Centros de Reservação e Distribuição na cidade de Boa Vista, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. Os lotes os lotes II, III, V, VI, VII, VIII, IX e X são destinados exclusivamente à participação de micro e empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.4.1. Somente será admitida a participação nos lotes **II, III, V, VI, VII, VIII, IX e X**, pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (**modelo no anexo do edital III**), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (**modelo no anexo IV do edital**);

3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste Edital;

3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 3.3;

3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame;

3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 3.6 e 3.7, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou empresa de pequeno porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital**, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues à pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indestrutíveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**Anexo V**) deste edital, obedecidas às disposições do termo de referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

5.2. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;

5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;

- 5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
- 5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
- 5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
- 5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;
- 5.9. O fornecedor das peças e equipamentos cotado deverá informar na **proposta**, o prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, o qual não poderá ser inferior 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Para empresário individual: **Registro comercial**;
- b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
- d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista :

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa da fazenda estadual;
- f) Certidão negativa da fazenda municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Balanço patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- c) As empresas que permaneceram **INATIVAS** no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.
- e) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do Art. 31, da Lei nº 8.666/93;

6.1.4. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **atos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. É facultado a pregoeira consultar a validade possa via internet, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

6.12. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo III**, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos Lances Verbais:

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. A critério da pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

7.4. DAS AMOSTRAS

7.4.1. O licitante preliminarmente classificado em primeiro lugar obriga-se, se assim exigido pelo Gerente da GSA, a encaminhar as peças de equipamentos eletroeletrônico ou informações complementares que possibilitem aferir as características dos equipamentos para almoxarifado da CONTRATANTE, situado a Rua Melvin Jones nº 219 Bairro São Pedro – Boa Vista – RR;

7.4.2. O licitante deverá apresentar amostras dos equipamentos cotado, na fase das propostas, na forma do parágrafo anterior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação;

7.4.3. O prazo estabelecido só subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, a pedido da licitante, fundamentado com impedimentos técnicos, comerciais ou geográficos que impeçam o cumprimento do prazo da convocação eventualmente realizada;

7.4.4. As amostras dos materiais cotados serão analisados pelo setor técnico responsável, que apresentará parecer com a indicação se as amostras foram ou não aprovadas;

7.4.5. As amostras deverão possuir todas as informações acerca das especificações contidas na respectiva proposta, relativas as condições ou exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

7.4.6. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante e números do pregão e item e dispor na embalagem de informações quanto as suas características;

7.4.7. Os equipamentos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários;

7.4.8. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas no Termo de Referência. A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo Pregoeiro;

7.4.9. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes ou modificações dos equipamentos apresentado;

7.4.10. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras deverão ser retiradas pela(s) licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que tenha sido homologada a decisão que assim reconheceu;

7.4.11. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pela licitante vencedor serão subtraídos os equipamentos apresentados como amostras;

7.4.12. Se a amostra for rejeitada, após a homologação do certame a licitante terá 10 (dez) dias para retirá-la no mesmo endereço onde foi entregue e nas condições em que se encontrar. Após esse prazo, não havendo retirada, as amostras serão descartadas.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR LOTE**;

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3. A pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR POR LOTE** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.

8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAER, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;

9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da CAER;

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAER homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAER convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços;

11.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a CAER conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;

11.3. Após a publicação da ata do registro de preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro;

11.4. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata;

11.5. A ata de registro de preços não obriga a CAER adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

11.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAER optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

11.6. A CAER avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

11.7. A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

11.8. Da ata constarão, também, as obrigações da CAER e dos fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação

13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

13.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação;

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item **14.4**, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira;

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);

17.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAER, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

17.3. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

18.2. É facultada a CPL/CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAER;

18.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAER, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

18.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – (modelo) Credenciamento;

Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;

Anexo V – (modelo) Proposta comercial;

Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;

Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAER;

Anexo VIII – (Modelo) Declaração de fato superveniente;

Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo XII – Minuta de contrato;

18.8. Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 11 de maio de 2020

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira CPL/CAER

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 23/2019
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de peças e equipamentos eletroeletrônicos para manutenções preventivas e corretivas nos painéis de comando e transmissão de dados entre o Centro de Controle Operacional com os Centros de Reservação e Distribuição na cidade de Boa Vista.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem como finalidade suprir as necessidades cotidianas de equipamentos para manutenção elétrica e eletrônica mantendo estoque mínimo, para o pronto atendimento das demandas solicitadas, estimadas para um período de 12 (doze) meses, evitando assim interrupções de serviços essenciais quanto a produção e distribuição de água potável em toda Capital Boa Vista, Estado de Roraima.

2.2. Em atendimento à Lei nº 123/2006, art. 48, Inc. III, abaixo:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Esta licitação terá Cota Reserva aplicada às ME/EPP de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global da licitação, por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível. A medida se adequa à ordem legal e visa a promoção do desenvolvimento econômico local, nos termos do art. 47 da Lei das ME/EPPs.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. A seguir apresentamos a tabela com as especificações.

Lote 1
Ampla Concorrência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	PLACA ELETRÔNICA DE CLP 4004.06.BF. Schneider ou Similar	UN	2
2	PLACA ELETRÔNICA DE CLP 4004.54G. Schneider ou Similar	UN	2
3	PLACA ELETRÔNICA DE CLP 4004.52. Schneider ou Similar	UN	2
4	PLACA ELETRÔNICA DE CLP 4004.64G. Schneider ou Similar	UN	2
5	PLACA ELETRÔNICA DE CLP 4004.62G. Schneider ou Similar	UN	2
6	PLACA ELETRÔNICA TIPO FONTE CHAVEADA PARA CLP 4004.40R. Schneider ou Similar	UN	2
7	PLACA ELETRÔNICA DE SINALIZAÇÃO 2345-20. Schneider ou Similar	UN	2
8	CABO MANGA BLINDADO DE 20 VIAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE MPC4004 E IHM DA FAMÍLIA Interactive ou Similar	UN	2
9	PLACA ELETRÔNICA DE CLP 4004.56G. Schneider ou Similar	UN	2
10	PLACA ELETRÔNICA DE CLP 4004.34G. Schneider ou Similar	UN	2
11	PLACA ELETRÔNICA DE CLP 4004.32G. Schneider ou Similar	UN	2
12	IHM INTERFACE HOMEM MÁQUINA 4090C. Schneider ou Similar	UN	2
13	BASTIDOR PARA CLP 4004.28 COM 8 SLOTS. Schneider ou Similar	UN	1
14	BASTIDOR PARA CLP 4004.2A COM 10 SLOTS. Schneider ou Similar	UN	1
15	BASTIDOR PARA CLP 4004.2C COM 12 SLOTS. Schneider ou Similar	UN	1

16	TRANSMISSOR DE NÍVEL HIDROSTÁTICO 0-10 MCA 4-20MA 24 VCC DOIS FIOS. Controls ou similar	UN	15
17	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 80A, REF. DCM100S3-80A. Steck ou Similar	UN	10
18	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 90A, REF. DCM100S3-90A. Steck ou Similar	UN	10
19	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 125A, REF. DCM100S3-125A. Steck ou Similar	UN	10
20	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150A, REF. DCM100S3-150A. Steck ou Similar	UN	10
21	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 175A, REF. DCM100S3-175A. Steck ou Similar	UN	10
22	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200A, REF. DCM100S3-200A. Steck ou Similar	UN	10
23	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 225A, REF. DCM100S3-225A. Steck ou Similar	UN	5
24	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 250A, REF. DCM100S3-250A. Steck ou Similar	UN	5
25	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 300A, REF. DCM100S3-300A. Steck ou Similar	UN	5
26	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 350A, REF. DCM100S3-350A. Steck ou Similar	UN	5
27	CONTATOR AUXILIAR, 220V, COM 4NA, REF. 3RH11 40-1AN10.Siemens ou Similar.	UN	50

Lote 2
Destinado à participação exclusiva de ME/EPP – Inciso III, Art 48, LC 123/2006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	BOTÃO DE COMANDO 22,5MM,AMARELO, REF.S-PRN3.Steck ou Similar.	UN	10
2	BOTÃO DE COMANDO 22,5MM, AZUL, REF. S-PRN4.Steck ou Similar.	UN	10
3	BOTÃO DE COMANDO 22,5MM , VERDE, REF. S-PRN2.Steck ou Similar.	UN	10
4	BOTÃO DE COMANDO 22 ,5MM , VERMELHO, REF. S-PRN1.Steck ou Similar.	UN	10
5	BOTÃO DE COMANDO TIPO SOCO, VERMELHO, REF. S-PFN1R4. Steck ou Similar.	UN	10
6	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES REF. S-MB8T0. Steck ou Similar.	UN	10
7	SINALEIRO MONOBLOCO, 22,5MM, VERDE, REF. S-DS220/2. Steck ou Similar.	UN	200
8	SINALEIRO MONOBLOCO, 22,5MM, VERMELHO, REF. S-DS220/1. Steck ou Similar.	UN	100
9	SINALEIRO MONOBLOCO, 22,5MM, BRANCO, REF. S-DS220/5. Steck ou Similar.	UN	100
10	CONTATOR AUXILIAR, 220V, COM 4NA, REF. 3RH11 40-1AN10. Siemens ou Similar.	UN	50
11	CONTATOR AUXILIAR, 220V, COM 3NA+1NF, REF. 3RH11 31-1AN10. Siemens ou Similar.	UN	50
12	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1015-1AN10. Siemens ou Similar.	UN	5
13	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1016-1AN10. Siemens ou Similar.	UN	5
14	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1017-1AN10.Siemens ou Similar.	UN	5
15	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1026-1AN10. Siemens ou Similar.	UN	5
16	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1046-1AN10. Siemens ou Similar.	UN	5
17	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1025-1AN10. Siemens ou Similar.	UN	5
18	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1034-1AN10. Siemens ou Similar.	UN	5
19	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1035-1AN10.Siemens ou Similar.	UN	5
20	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 70A, REF. DCM100S3-70A. Steck ou Similar	UN	10

Lote 3
Destinado à participação exclusiva de ME/EPP – Inciso III, Art 48, LC 123/2006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1075-1AN10. Siemens ou Similar.	UN	5
2	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1076-1AN10. Siemens ou Similar.	UN	5

Lote 4
Ampla Concorrência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 16A, REF. 3NE1 813-0. Siemens ou Similar.	UN	50
2	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 20A, REF. 3NE1 814-0. Siemens ou Similar.	UN	15
3	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 25A, REF. 3NE1 815-0. Siemens ou Similar.	UN	15
4	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 35A, REF. 3NE1 803-0. Siemens ou Similar.	UN	15
5	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 40A, REF. 3NE1 802-0. Siemens ou Similar.	UN	15
6	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 50A, REF. 3NE1 802-0. Siemens ou Similar.	UN	15
7	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 63A, REF. 3NE1 818-0. Siemens ou Similar.	UN	15
8	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 80A, REF. 3NE1 820-0. Siemens ou Similar.	UN	15
9	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 100A, REF. 3NE1 021-0. Siemens ou Similar.	UN	15
10	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 125A, REF. 3NE1 022-0. Siemens ou Similar.	UN	15
11	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 160A, REF. 3NE1 224-0. Siemens ou Similar.	UN	15
12	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 200A, REF. 3NE1 225-0. Siemens ou Similar.	UN	15
13	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 250A, REF. 3NE1 227-0. Siemens ou Similar.	UN	15
14	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 315A, REF. 3NE1 230-0. Siemens ou Similar.	UN	15
15	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 350A, REF. 3NE1 331-0. Siemens ou Similar.	UN	15
16	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 400A, REF. 3NE1 332-0. Siemens ou Similar.	UN	15
17	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 450A, REF. 3NE1 333-0. Siemens ou Similar.	UN	15
18	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 500A, REF. 3NE1 334-0. Siemens ou Similar.	UN	15
19	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 560A, REF. 3NE1 435-0. Siemens ou Similar.	UN	15
20	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 630A, REF. 3NE1 436-0. Siemens ou Similar.	UN	15
21	FUSIVEL MÉDIA TENSÃO TIPO HH 4A Siemens ou Similar.	UN	3
22	FUSIVEL MÉDIA TENSÃO TIPO HH 10A Siemens ou Similar.	UN	3
23	FUSIVEL MÉDIA TENSÃO TIPO HH 16A Siemens ou Similar.	UN	5
24	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 185MM ² Intelli ou Similar	UN	500

Lote 5
Destinado à participação exclusiva de ME/EPP – Inciso III, Art 48, LC 123/2006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	BOBINA DE MÍNIMA TENSÃO PARA DISJUNTOR PL15C, 220 VOLTS Beghim ou Similar	UN	20
2	CHAVE SECCIONADORA, 100A, REF. 3NP40 10. Siemens ou Similar.	UN	10
3	CHAVE SECCIONADORA, 160A, REF. 3NP40 70. Siemens ou Similar.	UN	10
4	CHAVE SECCIONADORA, 250A, REF. 3NP42 70. Siemens ou Similar.	UN	10

5	CHAVE SECCIONADORA, 400A, REF. 3NP43 70. Siemens ou Similar.	UN	10
6	BARRAMENTO DE COBRE 1"X ¾" Barra Chata	UN	10
7	CHAVE SECCIONADORA, ABERTURA SOB CARGA, 63A, REF. S32-63/3. Siemens ou Similar.	UN	2
8	CHAVE SECCIONADORA, ABERTURA SOB CARGA, 160A, REF. S32-160/3. Siemens ou Similar.	UN	2
9	CHAVE SECCIONADORA, ABERTURA SOB CARGA, 400A, REF. S32-400/3. Siemens ou Similar.	UN	2
10	CHAVE SECCIONADORA, ABERTURA SOB CARGA, 400A, REF. S32-400/3. Siemens ou Similar.	UN	2
11	CHAVE SECCIONADORA, ABERTURA SOB CARGA, 630A, REF. S32-630/3. Siemens ou Similar.	UN	2

Lote 6

Destinado à participação exclusiva de ME/EPP – Inciso III, Art 48, LC 123/2006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	TERMINAL TUBULAR TI21, 1,0MM² Inteli ou Similar.	UN	1000
2	TERMINAL TUBULAR TI22, 1,5MM² Inteli ou Similar.	UN	1000
3	TERMINAL TUBULAR TI22-A, 2,5MM² Inteli ou Similar.	UN	1000
4	TERMINAL TUBULAR TI23, 4MM² Inteli ou Similar.	UN	1000
5	TERMINAL TUBULAR TI23A, 6MM² Inteli ou Similar.	UN	1000
6	TERMINAL TUBULAR TI24, 10MM² Inteli ou Similar.	UN	1000
7	TERMINAL TUBULAR TI28, 16MM² Inteli ou Similar.	UN	1000
8	TERMINAL TUBULAR TI32, 25MM² Inteli ou Similar.	UN	1000
9	TERMINAL TUBULAR DUPLO PARA FIO 1MM². Inteli ou Similar.	UN	1000
10	TERMINAL TUBULAR DUPLO PARA FIO 1,5MM². Inteli ou Similar.	UN	1000
11	TERMINAL TUBULAR DUPLO PARA FIO 2,5MM². Inteli ou Similar.	UN	1000
12	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 6MM². Inteli ou Similar.	UN	1000
13	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 10MM². Inteli ou Similar.	UN	500
14	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 16MM². Inteli ou Similar.	UN	500
15	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 25MM². Inteli ou Similar.	UN	500
16	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 35MM². Inteli ou Similar.	UN	500
17	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 50MM². Inteli ou Similar.	UN	500
18	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 70MM². Inteli ou Similar.	UN	500
19	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 95MM². Inteli ou Similar.	UN	500
20	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 120MM². Inteli ou Similar.	UN	500
21	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 150MM² Inteli ou Similar.	UN	500
22	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 240MM² Inteli ou Similar.	UN	500

Lote 7

Destinado à participação exclusiva de ME/EPP – Inciso III, Art 48, LC 123/2006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	DISJUNTOR MONOPOLAR 4A, REF. SD-61 C04. Steck ou Similar.	UN	30
2	DISJUNTOR MONOPOLAR 6A, REF. SD-61 C06. Steck ou Similar.	UN	30
3	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A, REF. SD-61 C10. Steck ou Similar.	UN	30
4	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A, REF. SD-61 C16. Steck ou Similar.	UN	30

5	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A, REF. SD-61 C25. Steck ou Similar.	UN	30
6	DISJUNTOR BIPOLAR 2A, REF. SD-62 C02. Steck ou Similar.	UN	30
7	DISJUNTOR BIPOLAR 4A, REF. SD-62 C04. Steck ou Similar.	UN	30
8	DISJUNTOR BIPOLAR 6A, REF. SD-62 C06. Steck ou Similar.	UN	30
9	DISJUNTOR BIPOLAR 10A, REF. SD-62 C10. Steck ou Similar.	UN	30
10	DISJUNTOR BIPOLAR 16A, REF. SD-62 C16. Steck ou Similar.	UN	30
11	DISJUNTOR BIPOLAR 25A, REF. SD-62 C25. Steck ou Similar.	UN	30
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 2A, REF. SD-63 C02. Steck ou Similar.	UN	30
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 4A, REF. SD-63 C04. Steck ou Similar.	UN	30
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 6A, REF. SD-63 C06. Steck ou Similar.	UN	30
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A, REF. SD-63 C10. Steck ou Similar.	UN	30
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A, REF. SD-63 C16. Steck ou Similar.	UN	30
17	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A, REF. SD-63 C20. Steck ou Similar.	UN	30
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A, REF. SD-63 C25. Steck ou Similar.	UN	30
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A, REF. SD-63 C32. Steck ou Similar.	UN	30
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A, REF. SD-63 C40. Steck ou Similar.	UN	30
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A, REF. SD-63 C50. Steck ou Similar.	UN	30
22	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A, REF. SD-63 C63. Steck ou Similar.	UN	30
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A, REF. SD-3 C80. Steck ou Similar.	UN	30
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A, REF. SD-6 C100. Steck ou Similar.	UN	30
25	RELÉ DE SUPERVISÃO 3UG05 12-1AR01. Siemens ou Similar.	UN	5
26	RELÉ DE SUPERVISÃO 3UG05 12-1BR01. Siemens ou Similar.	UN	5
27	RELÉ DE SUPERVISÃO 3UG05 12-1AN01. Siemens ou Similar.	UN	5
28	RELÉ DE SUPERVISÃO 3UG05 12-1BN01. Siemens ou Similar.	UN	5
29	IDENTIFICADOR 5 X 7 MM (CARTELA COM 68 IDENTIFICADORES) - TIPO 8WA8 968 -1N0. Siemens ou Similar.	UN	100

Lote 8

Destinado à participação exclusiva de ME/EPP – Inciso III, Art 48, LC 123/2006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 5 KVAR, 220V, REF:B32344D2051Z020. Siemens ou Similar.	UN	20
2	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 10 KVAR, 220V, REF:B32344D2101Z020. Siemens ou Similar.	UN	20
3	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 5 KVAR, 380V, REF:B32343C3051Z080. Siemens ou Similar.	UN	20
4	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 10 KVAR, 380V, REF:B32344D3101Z080. Siemens ou Similar.	UN	20
5	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 20 KVAR, 380V, REF:B32344D3201Z080. Siemens ou Similar.	UN	20
6	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 10 KVAR, 440V, REF:B32344D4101Z040. Siemens ou Similar.	UN	20

Lote 9

Destinado à participação exclusiva de ME/EPP – Inciso III, Art 48, LC 123/2006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 30 KVAR, 440V, REF:B32344D4252Z040. Siemens ou Similar.	UN	20
2	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 50 KVAR, 220V, REF:MT500-220. Siemens ou Similar.	UN	20

Lote 10

Destinado à participação exclusiva de ME/EPP – Inciso III, Art 48, LC 123/2006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 5 KVAR, 440V, REF:B32343C4051Z040. Siemens ou Similar.	UN	20
2	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 20 KVAR, 440V, REF:B32344D4201Z040. Siemens ou Similar.	UN	20
3	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 50 KVAR, 440V, REF:MT500-440. Siemens ou Similar.	UN	20

Lote 11

Ampla Concorrência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	SOFT STARTER 21A, REF. MCD5 0021C. Danfoss ou Similar.	UN	3
2	SOFT STARTER 37A, REF. MCD5 0037C. Danfoss ou Similar.	UN	3
3	SOFT STARTER 68A, REF. MCD5 0068C. Danfoss ou Similar.	UN	3
4	SOFT STARTER 105A, REF. MCD5 0105C. Danfoss ou Similar.	UN	3
5	SOFT STARTER 380A, REF. MCD5 0380C. Danfoss ou Similar.	UN	3
6	TRANSFORMADOR DE COMANDO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 440VCA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220VCA, POTÊNCIA DE 75VA, REF. 4AM3495-0BD30-OC. Siemens ou Similar.	UN	5
7	TRANSFORMADOR DE COMANDO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 440VCA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220VCA, POTÊNCIA DE 150VA, REF. 4AM3895-OAQN10-OC. Siemens ou Similar.	UN	5
8	TRANSFORMADOR DE COMANDO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 440VCA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220VCA, POTÊNCIA DE 300VA, REF. 4AM8195-0AN00-OC. Siemens ou Similar.	UN	5
9	TRANSFORMADOR DE COMANDO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 440VCA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220VCA, POTÊNCIA DE 500VA, REF. 4AM8195-0AS10-OC. Siemens ou Similar.	UN	5
10	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 75 CV, 440V, REF. FC202P55KT4. Danfoss ou Similar.	UN	2
11	INVERSOR DE FREQUÊNCIA, POTÊNCIA 175 CV, 440V, REF. VLTFC202P132KT4 131F3076. Danfoss ou Similar.	UN	1
12	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 300 CV, 440V, REF. VLT-FC202P200KT4. Danfoss ou Similar.	UN	1
13	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 350 CV, 440V, REF. VLT-FC202P250KT4. Danfoss ou Similar.	UN	1
14	IHM GRÁFICA PARA INSTALAÇÃO EM PORTA, REF.130B1107, MAIS KIT PARA MONTAGEM INDIVIDUAL EM PORTA, REF. 1301117. Danfoss ou Similar.	UN	4
15	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 400A, REF. DCM100S3-400A. Steck ou Similar.	UN	5

3.2. INDICAÇÃO DE MARCA

3.2.1. Os equipamentos eletrônicos acima especificados, são essenciais para a CAER, portanto, imprescindíveis ao interesse público, são também partes de um conjunto e não itens aleatórios. Trata-se de componentes formado por várias peças com especificações bastante distintas de algumas marcas encontradas no mercado, por isso ficamos impossibilitados de aplicar outra marca ou modelo para formar o conjunto, pois o mercado, por isso ficamos impossibilitados de deixar livre a oferta de escolhas quanto as marcas, por causa das

peculiaridades/especificações das peças, pois não possui nos mercados tanto que apresentem melhor desempenho;

3.2.2. A escolha da marca ou características similares a ela se fundamenta ainda na dificuldade em se encontrar nos mercados outras marcas com essas mesmas características. Por isso, se justifica nossa escolha no § 5º do art. 7º da Lei de Licitações, que a autoriza, pois nosso interesse é motivado por razões de ordem técnica, sendo a solução mais adequada para satisfazer o interesse coletivo, respeitados os princípios da isonomia e impessoalidade;

3.2.3. Dessa forma indicamos a marca de uma com características similares a ela porque nem todos as de mercado atendem as especificações da Companhia;

3.2.4. Os mesmos servirão para manutenção e o bom funcionamento do sistema, ou seja dos quadros de comandos automatizados, que por sua vez fazem a operação entre CCO/Água/Esgotos (Centro de Controle Operacional) e painéis de comando. Portanto, ao considerar o bom funcionamento desses equipamentos que atendem todo o estado de Roraima, considerando ainda a marca dos equipamentos usados pela CAER, considerando ainda o interesse público, são indicadas as marcas, dentro das especificações estabelecidas.

3.2.5. Os referidos equipamentos, encontram-se alocados nos Centro de Reservação e Distribuição de Água, sendo: CRD.001 - Pintolândia, CRD.002 - Equatorial, CRD.003 - Tancredo Neves, CRD.004 - Buritis, CRD.005 - Caraná, CRD.006 - São Vicente, CRD.007 - São Pedro, CRD.008 - Raiar do Sol e CRD.025 - Cidade Satélite - Vila Jardim e nas Estações de Elevatórias de Esgoto.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a aquisição das peças de reposição deste Termo de Referência, importa em: R\$.2.523.172,09 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta e dois reais e nove centavos) conforme com o mapa demonstrativo de cotação.

4.2. No preço dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (PREÇO CIF)

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta dias) corridos a contar da data do recebimento da AFOS.

5.2. As peças de reposição serão entregues no almoxarifado da CONTRATANTE, situado a Rua Melvin Jones nº 219 Bairro São Pedro – Boa Vista – RR.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses após a data da publicação.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

7. GARANTIA

7.1. O fornecedor das peças e equipamentos cotado deverá informar na proposta, o prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, o qual não poderá ser inferior 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

7.2. O fornecedor das peças e equipamentos cotado, independentemente de ser ou não fabricante, obriga-se a substituir 10 (dez) dias, a partir do recebimento da notificação, aquelas das peças e equipamentos que apresentou defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, sem anuas para CONTRATANTE.

8.DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantindo o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

8.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

8.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

8.1.2. O Contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

8.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

8.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 5.1 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

8.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

8.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

8.2. Multa por Rescisão

8.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

8.2.2. Não deve haver cumulação entre multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

8.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamento a serem efetuados ou de garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

8.2.4. A CAER poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

8.2.5. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. O licitante preliminarmente classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar marca similar indicada pela Caer, e encaminhar as peças de equipamentos eletroeletrônico ou informações complementares que possibilitem aferir as características dos equipamentos para almoxarifado da CONTRATANTE, situado a Rua Melvin Jones nº 219 Bairro São Pedro – Boa Vista – RR.

9.2. O licitante deverá apresentar amostras dos equipamentos cotado, na forma do parágrafo anterior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação.

9.3. O prazo estabelecido só subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, a pedido da licitante, fundamentado com impedimentos técnicos, comerciais ou geográficos que impeçam o cumprimento do prazo da convocação eventualmente realizada.

9.4. As amostras dos materiais cotados serão analisados pelo setor técnico responsável, que apresentará parecer com a indicação se as amostras foram ou não aprovadas.

9.5. As amostras deverão possuir todas as informações acerca das especificações contidas na respectiva proposta, relativas as condições ou exigências contidas no Edital e em seus Anexos.

9.6. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante e números do prego e item e dispor na embalagem de informações quanto as suas características.

9.7. Os equipamentos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários.

9.8. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes ou modificações dos equipamentos apresentado.

9.9. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras deverão ser retiradas pela(s) licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que tenha sido homologada a decisão que assim reconheceu.

9.10. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pela licitante vencedor serão subtraídos os equipamentos apresentados como amostras.

9.11. Se a amostra for rejeitada, após a homologação do certame a licitante terá 10 (dez) dias para retirá-la no mesmo endereço onde foi entregue e nas condições em que se encontrar. Após esse prazo, não havendo retirada, as amostras serão descartadas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços receberão acompanhamento e fiscalização do Gerente da GSA, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento das peças e equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer as peças e equipamentos de acordo com as especificações do item 3.1;
11.2. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
11.3. Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento;
11.4. Informará a CONTRATANTE por escrito quando da impossibilidade de atendimento por superveniência de fato excepcional ou imprevisível;
11.5. Caso haja mudança de endereço, atualizará os dados cadastrais (endereço, telefone, corpo clínico, lista de equipamentos entre outros) junto a CONTRATANTE;
11.6. Não transferir a outrem, no total ou em parte, o objeto do presente Termo;
11.7. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho no fornecimento do objeto;
11.8. Efetuar imediata correção das faltas apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento do objeto contratado;
11.9. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
11.10. Substituir no tempo máximo de 10 (dez) dias corridos, aqueles materiais que forem considerados não coniventes com o modelo e marca na proposta, de acordo item 3.1

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Deverá fiscalizar a execução da contratação;
12.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o item 13;
12.3. Fica desde já reservado a CONTRATANTE, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência;
12.4. Caberá a GSA ou comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, o Objeto deste Termo de Referência, quando o mesmo não atender o que determina o Item 3, bem como, determinar prazo de 10 (dez) dias para a substituição do produto;
12.5. Comunicar a Empresa vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do material;
12.6. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da Gerência dos Sistemas de Água – GSA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Os recursos necessários para atendimento das despesas a serem contratadas estão assegurados no orçamento da CAER para o exercício de 2020 no Programa Orçamentário nº 44020.17122010.001.000/202.001.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Fazenda Municipal e Estadual, Certidão Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos, Certidões Negativas de Falência, Cadastro Nacional de Empresa Idôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa. (Somente após aprovação/atesto do objeto pela GSA/DCOMP é que o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
14.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, devendo para isto, explicitado na proposta o banco, agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados;
14.4. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.
14.5. No valor apresentado na proposta já deverá estar incluído todos os tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir na prestação do serviço, os quais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 15.1. O presente termo foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pelo Diretor integrado ao processo administrativo.

Boa Vista – RR, 01 de abril de 2020.

PAULO ANDERSON AMORIM DE SOUZA
Gerente dos Sistemas de Águas-GSA/CAER

Aprovo o Termo de Referência, conforme o disposto no Art. 8º § , inciso II do decreto nº 3555/00.

GABRIEL MOTA
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas-DTA/CAER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2019
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2019
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n. CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de**
habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520,
de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2019
ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus
anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações
objeto deste **Pregão Presencial – SRP nº 23/2019** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., de de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2019
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de peças e equipamentos eletroeletrônicos para manutenções preventivas e corretivas nos painéis de comando e transmissão de dados entre o Centro de Controle Operacional com os Centros de Reservação e Distribuição na cidade de Boa Vista, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01 À 27	Especificar o material de acordo com o item 3, lote I do Termo de Referência	UN				
TOTAL DO LOTE I R\$.... (POR EXTENSO)						

Lote 02...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01 À 20	Especificar o material de acordo com o item 3, lote I I do Termo de Referência	UN				
TOTAL DO LOTE II R\$.... (POR EXTENSO)						

VALORES ESTIMADOS DOS LOTES LEVANTADOS PELA CAER:

Lote 01 - R\$ 255.464,12

Lote 02 - R\$ 50.286,95

Lote 03 - R\$ 79.135,45

Lote 04 - R\$ 669.640,10

Lote 05 - R\$ 81.940,78

Lote 06 - R\$ 62.295,00

Lote 07 - R\$ 76.755,80

Lote 08 - R\$ 136.000,00

Lote 09 - R\$ 148.268,60

Lote 10 - R\$ 170.266,60

Lote 11 - R\$ 793.118,69

Considerando que o critério de julgamento será MENOR VAOR POR LOTE, o licitante deverá apresentar proposta para cada lote o qual irá concorrer.

- Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora;
- O fornecedor das peças e equipamentos cotado deverá informar na proposta, o prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, o qual não poderá ser inferior 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo pela CAER.

Assinatura/nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2019
ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Pregão 23/2019

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).
(nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2019
ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO
QUADRO DA CAER

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e data.

Responsável pela empresa
CPF/RG.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2019
ANEXO VIII - (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial - SRP nº 23/2019**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2019
ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs:

a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2019
ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 23/2019**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2019
ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **/2020

PROCESSO n.º 140/2019

LICITAÇÃO n.º 23/2019 – Pregão Presencial- SRP

VALIDADE: até ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, CPF: 376.027.482-04 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

LOTES 1, 2,....., com sede em....., em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo Sr(a)., portador do RG n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. Aquisição de peças e equipamentos eletroeletrônicos para manutenções preventivas e corretivas nos painéis de comando e transmissão de dados entre o Centro de Controle Operacional com os Centros de Reservação e Distribuição na cidade de Boa Vista, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital e proposta da contratada apresentada à Licitação nº. **23/2019** – Pregão Presencial SRP, abaixo especificado:

Lote 01

Item	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PLACA ELETRÔNICA DE CLP 4004.06.BF.	UN	02			
02	PLACA ELETRÔNICA DE CLP 4004.54G.	UN	02			
03	PLACA ELETRÔNICA DE CLP 4004.52.	UN	02			
04	PLACA ELETRÔNICA DE CLP 4004.64G.	UN	02			
05	PLACA ELETRÔNICA DE CLP 4004.62G.	UN	02			
06	PLACA ELETRÔNICA TIPO FONTE CHAVEADA PARA CLP 4004.40R.	UN	02			
07	PLACA ELETRÔNICA DE SINALIZAÇÃO 2345-20.	UN	02			
08	CABO MANGA BLINDADO DE 20 VIAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE MPC4004 E IHM DA FAMÍLIA INTERACTIVE.	UN	02			
09	PLACA ELETRÔNICA DE CLP 4004.56G.	UN	02			
10	PLACA ELETRÔNICA DE CLP 4004.34G.	UN	02			
11	PLACA ELETRÔNICA DE CLP 4004.32G.	UN	02			
12	IHM INTERFACE HOMEM MÁQUINA 4090C.	UN	02			
13	BASTIDOR PARA CLP 4004.28 COM 8 SLOTS.	UN	01			
14	BASTIDOR PARA CLP 4004.2A COM 10 SLOTS.	UN	01			
15	BASTIDOR PARA CLP 4004.2C COM 12 SLOTS.	UN	01			
16	TRANSMISSOR DE NÍVEL HIDROSTÁTICO 0-10 MCA 4-20MA 24 VCC DOIS FIOS.	UN	15			
17	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 80A, REF. DCM100S3-80A.	UN	10			
18	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 90A, REF. DCM100S3-90A.	UN	10			
19	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 125A, REF. DCM100S3-125A.	UN	10			
20	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150A, REF. DCM100S3-150A.	UN	10			
21	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 175A, REF. DCM100S3-175A.	UN	10			
22	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200A, REF. DCM100S3-200A.	UN	10			
23	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 225A, REF. DCM100S3-225A.	UN	05			
24	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 250A, REF. DCM100S3-250A.	UN	05			
25	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 300A, REF. DCM100S3-300A.	UN	05			
26	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 350A, REF. DCM100S3-350A.	UN	05			
27	CONTATOR AUXILIAR, 220V, COM 4NA, REF. 3RH11 40-1AN10.	UN	50			

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)

Lote 02

Item	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BOTÃO DE COMANDO 22,5MM,AMARELO, REF.S-PRN3.	UN	10			
02	BOTÃO DE COMANDO 22,5MM, AZUL, REF. S-PRN4.	UN	10			
03	BOTÃO DE COMANDO 22,5MM , VERDE, REF. S-PRN2.	UN	10			
04	BOTÃO DE COMANDO 22 ,5MM , VERMELHO, REF. S-PRN1.	UN	10			
05	BOTÃO DE COMANDO TIPO SOCO, VERMELHO, REF. S-PFN1R4.	UN	10			
06	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES REF. S-MB8T0.	UN	10			
07	SINALEIRO MONOBLOCO, 22,5MM, VERDE, REF. S-DS220/2.	UN	200			
08	SINALEIRO MONOBLOCO, 22,5MM, VERMELHO, REF. S-DS220/1.	UN	100			
09	SINALEIRO MONOBLOCO, 22,5MM, BRANCO, REF. S-DS220/5.	UN	100			
10	CONTATOR AUXILIAR, 220V, COM 4NA, REF. 3RH11 40-1AN10.	UN	50			
11	CONTATOR AUXILIAR, 220V, COM 3NA+1NE, REF. 3RH11 31-1AN10.	UN	50			
12	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1015-1AN10.	UN	05			
13	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1016-1AN10.	UN	05			
14	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1017-1AN10.	UN	05			
15	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1026-1AN10.	UN	05			
16	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1046-1AN10.	UN	05			
17	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1025-1AN10.	UN	05			
18	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1034-1AN10.	UN	05			
19	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1035-1AN10.	UN	05			
20	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 70A, REF. DCM100S3-70A.	UN	10			

VALOR TOTAL DO LOTE II R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)

Lote 03

Item	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1075-1AN10.	UN	05			
02	CONTATOR, 220V, REF. 3RT1076-1AN10.	UN	05			

VALOR TOTAL DO LOTE III R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)

Lote 4

Item	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 16A, REF. 3NE1 813-0.	UN	50			
02	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 20A, REF. 3NE1 814-0.	UN	15			
03	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 25A, REF. 3NE1 815-0.	UN	15			
04	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 35A, REF. 3NE1 803-0.	UN	15			
05	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 40A, REF. 3NE1 802-0.	UN	15			
06	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 50A, REF. 3NE1 802-0.	UN	15			
07	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 63A, REF. 3NE1 818-0.	UN	15			
08	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 80A, REF. 3NE1 820-0.	UN	15			
09	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 100A, REF. 3NE1 021-0.	UN	15			
10	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 125A, REF. 3NE1 022-0.	UN	15			
11	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 160A, REF. 3NE1 224-0.	UN	15			
12	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 200A, REF. 3NE1 225-0.	UN	15			
13	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 250A, REF. 3NE1 227-0.	UN	15			
14	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 315A, REF. 3NE1 230-0.	UN	15			
15	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 350A, REF. 3NE1 331-0.	UN	15			
16	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 400A, REF. 3NE1 332-0.	UN	15			
17	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 450A, REF. 3NE1 333-0.	UN	15			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 140/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

18	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 500A, REF. 3NE1 334-0.	UN	15			
19	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 560A, REF. 3NE1 435-0.	UN	15			
20	FUSÍVEL ULTRA-RÁPIDO, 630A, REF. 3NE1 436-0.	UN	15			
21	FUSIVEL MÉDIA TENSÃO TIPO HH 4A	UN	03			
22	FUSIVEL MÉDIA TENSÃO TIPO HH 10A	UN	03			
23	FUSIVEL MÉDIA TENSÃO TIPO HH 16A	UN	05			
24	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 185MM²	UN	500			
VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)						

Lote 5

Item	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BOBINA DE MÍNIMA TENSÃO PARA DISJUNTOR PL15C, 220 VOLTS	UN	20			
02	CHAVE SECCIONADORA, 100A, REF. 3NP40 10.	UN	10			
03	CHAVE SECCIONADORA, 160A, REF. 3NP40 70.	UN	10			
04	CHAVE SECCIONADORA, 250A, REF. 3NP42 70.	UN	10			
05	CHAVE SECCIONADORA, 400A, REF. 3NP43 70.	UN	10			
06	BARRAMENTO DE COBRE 1"X 3/4"	UN	10			
07	CHAVE SECCIONADORA, ABERTURA SOB CARGA, 63A, REF. S32-63/3.	UN	02			
08	CHAVE SECCIONADORA, ABERTURA SOB CARGA, 160A, REF. S32-160/3.	UN	02			
09	CHAVE SECCIONADORA, ABERTURA SOB CARGA, 400A, REF. S32-400/3.	UN	02			
10	CHAVE SECCIONADORA, ABERTURA SOB CARGA, 400A, REF. S32-400/3.	UN	02			
11	CHAVE SECCIONADORA, ABERTURA SOB CARGA, 630A, REF. S32-630/3.	UN	02			
VALOR TOTAL DO LOTE V R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)						

Lote 6

Item	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TERMINAL TUBULAR TI21, 1,0MM²	UN	1000			
02	TERMINAL TUBULAR TI22, 1,5MM²	UN	1000			
03	TERMINAL TUBULAR TI22-A, 2,5MM²	UN	1000			
04	TERMINAL TUBULAR TI23, 4MM²	UN	1000			
05	TERMINAL TUBULAR TI23A, 6MM²	UN	1000			
06	TERMINAL TUBULAR TI24, 10MM²	UN	1000			
07	TERMINAL TUBULAR TI28, 16MM²	UN	1000			
08	TERMINAL TUBULAR TI32, 25MM²	UN	1000			
09	TERMINAL TUBULAR DUPLO PARA FIO 1MM².	UN	1000			
10	TERMINAL TUBULAR DUPLO PARA FIO 1,5MM².	UN	1000			
11	TERMINAL TUBULAR DUPLO PARA FIO 2,5MM².	UN	1000			
12	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 6MM².	UN	1000			
13	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 10MM².	UN	500			
14	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 16MM².	UN	500			
15	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 25MM².	UN	500			
16	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 35MM².	UN	500			
17	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 50MM².	UN	500			
18	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 70MM².	UN	500			
19	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 95MM².	UN	500			
20	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 120MM².	UN	500			
21	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 150MM².	UN	500			
22	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 240MM².	UN	500			
VALOR TOTAL DO LOTE VI R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)						



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 140/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

Lote 7

Item	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DISJUNTOR MONOPOLAR 4A, REF. SD-61 C04.	UN	30			
02	DISJUNTOR MONOPOLAR 6A, REF. SD-61 C06.	UN	30			
03	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A, REF. SD-61 C10.	UN	30			
04	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A, REF. SD-61 C16.	UN	30			
05	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A, REF. SD-61 C25.	UN	30			
06	DISJUNTOR BIPOLAR 2A, REF. SD-62 C02.	UN	30			
07	DISJUNTOR BIPOLAR 4A, REF. SD-62 C04.	UN	30			
08	DISJUNTOR BIPOLAR 6A, REF. SD-62 C06.	UN	30			
09	DISJUNTOR BIPOLAR 10A, REF. SD-62 C10.	UN	30			
10	DISJUNTOR BIPOLAR 16A, REF. SD-62 C16.	UN	30			
11	DISJUNTOR BIPOLAR 25A, REF. SD-62 C25.	UN	30			
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 2A, REF. SD-63 C02.	UN	30			
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 4A, REF. SD-63 C04.	UN	30			
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 6A, REF. SD-63 C06.	UN	30			
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A, REF. SD-63 C10.	UN	30			
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A, REF. SD-63 C16.	UN	30			
17	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A, REF. SD-63 C20.	UN	30			
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A, REF. SD-63 C25.	UN	30			
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A, REF. SD-63 C32.	UN	30			
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A, REF. SD-63 C40.	UN	30			
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A, REF. SD-63 C50.	UN	30			
22	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A, REF. SD-63 C63.	UN	30			
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A, REF. SD-63 C80.	UN	30			
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A, REF. SD-63 C100.	UN	30			
25	RELÉ DE SUPERVISÃO 3UG05 12-1AR01.	UN	05			
26	RELÉ DE SUPERVISÃO 3UG05 12-1BR01.	UN	05			
27	RELÉ DE SUPERVISÃO 3UG05 12-1AN01.	UN	05			
28	RELÉ DE SUPERVISÃO 3UG05 12-1BN01.	UN	05			
29	IDENTIFICADOR 5 X 7 MM (CARTELA COM 68 IDENTIFICADORES) - TIPO 8WA8 968 -1N0.	UN	100			
VALOR TOTAL DO LOTE VII R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)						

Lote 8

Item	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 5 KVAR, 220V, REF:B32344D2051Z020.	UN	20			
02	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 10 KVAR, 220V, REF:B32344D2101Z020.	UN	20			
03	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 5 KVAR, 380V, REF:B32343C3051Z080.	UN	20			
04	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 10 KVAR, 380V, REF:B32344D3101Z080.	UN	20			
05	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 20 KVAR, 380V, REF:B32344D3201Z080.	UN	20			
06	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 10 KVAR, 440V, REF:B32344D4101Z040.	UN	20			
VALOR TOTAL DO LOTE VIII R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)						

Lote 9

Item	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 30 KVAR, 440V, REF:B32344D4252Z040.	UN	20			
02	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 50 KVAR, 220V, REF:MT500-220.	UN	20			

VALOR TOTAL DO LOTE IX R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)

Lote 10

Item	ESPECIFICAÇÕES	UN D	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 5 KVAR, 440V, REF:B32343C4051Z040.	UN	20			
02	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 20 KVAR, 440V, REF:B32344D4201Z040.	UN	20			
03	MÓDULO TRIFÁSICA DE CAPACITOR, 50 KVAR, 440V, REF:MT500-440.	UN	20			

VALOR TOTAL DO LOTE X R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)

Lote 11

Item	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SOFT STARTER 21A, REF. MCD5 0021C.	UN	03			
02	SOFT STARTER 37A, REF. MCD5 0037C.	UN	03			
03	SOFT STARTER 68A, REF. MCD5 0068C.	UN	03			
04	SOFT STARTER 105A, REF. MCD5 0105C.	UN	03			
05	SOFT STARTER 380A, REF. MCD5 0380C.	UN	03			
06	TRANSFORMADOR DE COMANDO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 440VCA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220VCA, POTÊNCIA DE 75VA, REF. 4AM3495-0BD30-OC.	UN	05			
07	TRANSFORMADOR DE COMANDO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 440VCA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220VCA, POTÊNCIA DE 150VA, REF. 4AM3895-OAQN10-OC.	UN	05			
08	TRANSFORMADOR DE COMANDO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 440VCA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220VCA, POTÊNCIA DE 300VA, REF. 4AM8195-0AN00-OC.	UN	05			
09	TRANSFORMADOR DE COMANDO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 440VCA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220VCA, POTÊNCIA DE 500VA, REF. 4AM8195-0AS10-OC.	UN	05			
10	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 75 CV, 440V, REF. FC202P55KT4.	UN	02			
11	INVERSOR DE FREQUÊNCIA, POTÊNCIA 175 CV, 440V, REF. VLTFC202P132KT4 131F3076.	UN	01			
12	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 300 CV, 440V, REF. VLT-FC202P200KT4.	UN	01			
13	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 350 CV, 440V, REF. VLT-FC202P250KT4.	UN	01			
14	IHM GRÁFICA PARA INSTALAÇÃO EM PORTA, REF.130B1107, MAIS KIT PARA MONTAGEM INDIVIDUAL EM PORTA, REF. 1301117.	UN	04			
15	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 400A, REF. DCM100S3-400A.	UN	05			

VALOR TOTAL DO LOTE XI R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)

1.2. Este instrumento não obriga a CAER a adquirir os materiais nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta dias) corridos a contar da data do recebimento da AFOS;

3.2. As peças de reposição serão entregues no almoxarifado da CONTRATANTE, situado a Rua Melvin Jones nº 219 Bairro São Pedro – Boa Vista – RR.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O fornecedor das peças e equipamentos cotado deverá informar na proposta, o prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, o qual não poderá ser inferior 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

4.2. O fornecedor das peças e equipamentos cotado, independentemente de ser ou não fabricante, obriga-se a substituir 10 (dez) dias, a partir do recebimento da notificação, aquelas das peças e equipamentos que apresentou defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, sem anuas para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Deverá fiscalizar a execução da contratação;

5.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

5.3. Fica desde já reservado a CONTRATANTE, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento;

5.4. Caberá a GSA ou comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, o material, quando o mesmo não atender as exigências da CAER, bem como, determinar prazo de 10 (dez) dias para a substituição do produto;

5.5. Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material;

5.6. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da Gerência dos Sistemas de Água – GSA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer as peças e equipamentos de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.2. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

6.3. Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento;

6.4. Informará a CONTRATANTE por escrito quando da impossibilidade de atendimento por superveniência de fato excepcional ou imprevisível;

6.5. Caso haja mudança de endereço, atualizará os dados cadastrais (endereço, telefone, corpo clínico, lista de equipamentos entre outros) junto a CONTRATANTE;

6.6. Não transferir a outrem, no total ou em parte, o objeto deste instrumento;

6.7. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho no fornecimento do objeto;

6.8. Efetuar imediata correção das faltas apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento do objeto contratado;

6.9. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.10. Substituir no tempo máximo de 10 (dez) dias corridos, aqueles materiais que forem considerados não coniventes com o modelo e marca na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Fazenda Municipal e Estadual, Certidão Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos, Certidões Negativas de Falência, Cadastro Nacional de Empresa Idôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa. (Somente após aprovação/atesto do objeto pela GSA/DCOMP é que o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, devendo para isto, explicitado na proposta o banco, agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados;

7.4. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

7.5. No valor apresentado na proposta já deverá estar incluído todos os tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir na prestação do serviço, os quais são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários para atendimento das despesas a serem contratadas estão assegurados no orçamento da CAER para o exercício de 2020, no Programa Orçamentário nº **44020.17122010.001.000/202.001**.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços receberão acompanhamento e fiscalização do Gerente da GSA, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento das peças e equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

10.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.2. Pela CAER:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

11.3. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

11.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em Jornal de Grande Circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;

11.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantindo o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

12.2.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2. O Contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

12.2.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 5.1 do Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste instrumento;

12.2.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, seus editais e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

12.3. Multa por Rescisão

12.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

12.3.2. Não deve haver cumulação entre multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

12.3.3. As multas descritas serão descontadas de pagamento a serem efetuados ou de garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

12.3.4. A CAER poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

12.3.5. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.

13.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;

13.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.3 não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, _____ de _____ de 2020.

James da Silva Serrador
Presidente

Pelo Fornecedor:

Nome e Assinatura do responsável pela empresa

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP 23/2019
ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A EMPRESA _____ PARA – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS PAINÉIS DE COMANDO E TRANSMISSÃO DE DADOS ENTRE O CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL COM OS CENTROS DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA (PROCESSO 140/2019).

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº **89.261** SSP-RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com Senhor Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA, o Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, RG **XXXXX** SSP-RR, CPF nº **XXX.XXX-XX**, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de peças e equipamentos eletroeletrônicos para manutenções preventivas e corretivas nos painéis de comando e transmissão de dados entre o Centro de Controle Operacional com os Centros de Reservação e Distribuição na cidade de Boa Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a)** Edital pregão SRP nº **23/2019** – CAER;
- b)** Ata de Registro de Preços nº xx/2020;
- c)** Proposta de preços da contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A contratante pagará à contratada pela aquisição dos materiais, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da contratada, o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos necessários para atendimento das despesas a serem contratadas estão assegurados no orçamento da CAER para o exercício de 2020, no programa orçamentário nº **44020.17122010.001.000/202.001**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1.** O prazo de entrega é de até 60 (sessenta dias) corridos a contar da data do recebimento da AFOS;
- 5.2.** As peças de reposição serão entregues no almoxarifado da CONTRATANTE, situado a Rua Melvin Jones nº 219 Bairro São Pedro – Boa Vista – RR.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. O fornecedor das peças e equipamentos cotado deverá informar na proposta, o prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, o qual não poderá ser inferior 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

6.2. O fornecedor das peças e equipamentos cotado, independentemente de ser ou não fabricante, obriga-se a substituir 10 (dez) dias, a partir do recebimento da notificação, aquelas das peças e equipamentos que apresentou defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, sem anuas para CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do objeto aqui proposto, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débitos (INSS). Somente após aprovação/atesto do objeto pela GSA/DCA é que o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, devendo para isto, explicitado na proposta o banco, agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados;

8.4. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

8.5. No valor apresentado na proposta já deverá estar incluído todos os tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir na prestação do serviço, os quais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer as peças e equipamentos de acordo com as especificações contidas na proposta;

9.2. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

9.3. Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento;

9.4. Informará a CONTRATANTE por escrito quando da impossibilidade de atendimento por superveniência de fato excepcional ou imprevisível;

9.5. Caso haja mudança de endereço, atualizará os dados cadastrais (endereço, telefone, corpo clínico, lista de equipamentos entre outros) junto a CONTRATANTE;

9.6. Não transferir a outrem, no total ou em parte, o objeto deste instrumento;

9.7. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho no fornecimento do objeto;

9.8. Efetuar imediata correção das faltas apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento do objeto contratado;

9.9. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.10. Substituir no tempo máximo de 10 (dez) dias corridos, aqueles materiais que forem considerados não coniventes com o modelo e marca na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Deverá fiscalizar a execução da contratação;

10.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com a proposta;

10.3. Fica desde já reservado a CONTRATANTE, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as especificações exigidas;

10.4. Caberá a GSA ou comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, o Objeto deste instrumento, quando o mesmo não atender o exigido, bem como, determinar prazo de 10 (dez) dias para a substituição do produto;

10.5. Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material;

10.6. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da Gerência dos Sistemas de Água – GSA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

12.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantindo o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.2.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.2.2. O Contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

13.3.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.3.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 5.1 do Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e seus anexos e no Contrato.

13.3.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações aplicar-se á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.3.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.3. Multa por Rescisão

13.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.3.2. Não deve haver cumulação entre multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.3.3. As multas descritas serão descontadas de pagamento a serem efetuados ou de garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

13.3.4. A CAER poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

13.3.5. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os serviços receberão acompanhamento e fiscalização do Gerente da GSA, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento das peças e equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

15.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

16.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, _____ de _____ de 2020

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente/CAER

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas das Águas

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____